

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-057.616/17-37**

**I.J.: 01.2017.0600.0006.06.00**

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Caixa Econômica Federal.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado, Gleison Pereira de Souza, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPOG nº 018/2017, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se, atualmente, pelo Estatuto Social aprovado em AGE de 19.01.2018, conforme alterado, com registro junto à JCDF sob o nº de registro 1016518, com sede no SBS quadra 4, lotes 3 e 4, Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, neste ato representa por Gabriela Birk – Gerente Executivo e Andrea Felício Chaves – Gerente Executivo, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Eletrônico nº 2017/017, Processo Administrativo nº 01-057.616/17-37, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1. O valor deste termo aditivo é de R\$ 40.181,13 (quarenta mil, cento e oitenta e um reais e treze centavos), passando o valor anual do contrato a ser de R\$ 200.905,63 (duzentos mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

2.2. A taxa de custódia anual permanece de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento).



### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0614.1100.09.122.026.2871.0001.339039.09.00.70.188 – Ficha 379.

### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas no presente Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por  
GLEISON PEREIRA DE  
SOUZA:82074313691  
1  
Dados: 2022.05.23 19:39:29  
-03'00'

Gleison Pereira de Souza

**Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado**

Assinado de forma digital por  
GABRIELA BIRK  
HANSEN:01200670051  
051  
Dados: 2022.05.20 17:09:40  
-03'00'

Gabriela Birk

**Gerente Executivo da Caixa Econômica Federal**

Assinado de forma  
digital por ANDREA  
FELICIO  
CHAVES:27163917856  
7856

Andrea Felicio Chaves

**Gerente Executivo da Caixa Econômica Federal**

O arquivo **6 Termo Aditivo ao Contrato - CEF custódia - Assinado e com IJ.pdf** possui 3 assinatura(s) ICP Brasil:

GABRIELA BIRK HANSEN:01200670051 - **válida**

ANDREA FELICIO CHAVES:27163917856 - **válida**

GLEISON PEREIRA DE SOUZA:82074313691 - **válida**

---

FAZER UMA NOVA VALIDAÇÃO